



## Protocolo de colaboração

ENTRE

A **Freguesia de Alvalade**, pessoa coletiva n.º 510 832 806, com sede na Rua Conde de Arnoso, nº 5 - B, 1700-112 Lisboa e endereço eletrónico geral@jf-alvalade.pt, neste ato representada, de harmonia com o previsto nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo Presidente da Junta de Freguesia, André Moz Caldas.

E

**QUERCUS – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA** pessoa coletiva n.º 501736492, com sede no Centro Associativo do Calhau, Bairro do Calhau, 1500-145 Lisboa e endereço eletrónico XXX@XXXX.pt, neste ato representada, de harmonia com o previsto na alínea e) do artigo 22.º dos respetivos Estatutos, pelo Presidente da Direção Nacional, João Filipe Fernandes Branco, adiante designada apenas por “QUERCUS”.

## PREÂMBULO

Considerando que:

- A.** A Quercus – Associação Nacional de Conservação da Natureza, desenvolve o projeto Green Cork, que une a reciclagem à conservação da natureza, possibilitando que as rolhas de cortiça sejam recicladas e o valor dessa cortiça seja aplicado na reflorestação com espécies originais da flora portuguesa através do projeto FLORESTA COMUM ([www.florestacomum.org](http://www.florestacomum.org)).
- B.** Perante os atuais desafios socioeconómicos, culturais e ambientais, as autarquias locais são atores privilegiados nas questões do desenvolvimento e da cooperação, cabendo-lhes prosseguir compromissos assumidos a nível internacional em matéria de incentivo do consumo sustentável e responsável e de redução de resíduos.
- C.** A produção da rolha de cortiça tem garantido a manutenção e sustentabilidade da



biodiversidade existente no montado de sobro, tornando-se imperioso que seja, cada vez mais, um produto reciclável e reciclado, nomeadamente, aumentando o sistema que permite reutilizar este material, atualmente a aumentar o volume dos resíduos domésticos.

- D.** Com este protocolo pretende-se iniciar o alargamento do sistema de recolha de rolhas de cortiça para reciclagem, presentemente limitado às grandes superfícies, ao sistema integrado de recolha de resíduos sólidos urbanos, nomeadamente nos ecopontos e ecocentros, potenciando desta forma a possibilidade de reciclar as rolhas de cortiça da restauração/hotelaria e da população em geral.
- E.** Assim, para os parceiros envolvidos, as questões da biodiversidade são consideradas, não só como responsabilidade social e ambiental, mas também como parte integrante da gestão, figurando nos seus objetivos:
- a) Obter um balanço global positivo de impacte da sua atividade sobre a biodiversidade;
  - b) Estimular a reflorestação e exploração responsável das florestas.

É celebrado o presente protocolo de parceria, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir:

Cláusula Primeira  
(Objeto)

O “Green Cork” é um projeto que visa a recolha das cerca de 300 milhões de rolhas de cortiça que todos os anos entram no mercado português e que, através de uma otimização das atividades pré-existentes de cada um dos parceiros, procura obter um sistema de recolha sem custos adicionais, cujas receitas deverão ser consignadas à plantação de árvores através do projeto FLORESTA COMUM ([www.florestacomum.org](http://www.florestacomum.org)), ademais contribuindo para evitar o aumento das emissões de CO<sub>2</sub>.



## Cláusula Segunda (Atribuições)

### 1. Compete à Quercus:

- a) Efetuar a gestão do projeto e promover a sua implementação;
- b) Produzir materiais de divulgação e de comunicação sobre as atividades desenvolvidas no âmbito deste projeto;
- c) Inserir e destacar os logótipos dos parceiros deste projeto sempre que for feita a sua divulgação em iniciativas públicas, bem como reproduzir sinais distintivos da Junta de Freguesia de Alvalade, de forma visível e legível em todos os suportes informativos e de sensibilização, de acordo com a carta gráfica ou as maquetas fornecidas;
- d) Disponibilizar imagens e outros conteúdos sobre o projeto GREEN CORK;
- e) Juntar a informação sobre as quantidades de rolhas recolhidas na Junta de Freguesia de Alvalade, ao processo de candidatura a árvores autóctones no âmbito do projeto "FLORESTA COMUM";
- f) Publicar o relatório anual do GREEN CORK, onde deverá constar o total de rolhas recolhidas e as ações de conservação e plantação de árvores realizadas, com verbas provenientes deste programa;
- g) Determinar, em articulação com os parceiros, a quantidade máxima e a calendarização das entregas por parte da Junta de Freguesia de Alvalade.

### 2. Compete à Junta de Freguesia de Alvalade:

- a) Receber rolhas de cortiça de pessoas singulares e coletivas nas suas instalações e guardá-las devidamente acondicionadas;
- b) Recolher as rolhas de cortiça nos pontos de recolha previamente criados, devendo registar as quantidades recolhidas;
- c) Enviar o seu logótipo, autorizando assim o parceiro a utilizá-lo nas suas campanhas de sensibilização, nos locais próprios para o efeito;



- d) Divulgar o projeto e todas as ações de promoção junto dos cidadãos;
- e) Promover, apoiar e colaborar em ações de divulgação e promoção do projeto, promovidas pela QUERCUS;
- f) Criar pontos de recolha das rolhas de cortiça acessíveis ao público em geral, junto aos pontos de recolha de reciclagem já existentes ou noutros locais a designar, e assegurar o seu transporte para as suas instalações;
- g) Armazenar temporariamente nas suas instalações as rolhas de cortiça recolhidas até ao limite da quantidade mínima que justifique efetuar a entrega no parceiro do projeto que fará o envio a destino final adequado.

Cláusula Terceira  
(Confidencialidade)

1. As partes, sempre que tal se justifique ou seja do interesse das mesmas, trocarão informações respeitantes a assuntos de interesse comum e sobre possibilidades de aprofundar a colaboração prevista neste protocolo.
2. As partes obrigam-se a manter confidencial, toda a informação veiculada durante a negociação, celebração e cumprimento do presente protocolo, salvo indicação em contrário do titular dessa informação.
3. As partes obrigam-se a utilizar a propriedade intelectual e a publicidade respetivas, nos termos expressamente previstos no presente protocolo e exclusivamente no âmbito e para efeitos de cumprimento do mesmo.

Cláusula Quarta  
(Gestão de Protocolo)

A gestão do protocolo será assegurada por um representante da Junta de Freguesia de Alvalade e um representante da QUERCUS, que serão os interlocutores das partes na sua execução, devendo os outorgantes indicá-los, assim como eventuais substituições, no prazo de 5 (cinco) dias.



Cláusula Quinta  
(Vigência)

O presente protocolo é válido pelo período de um ano, a contar desde a data da sua assinatura, sendo renovável por sucessivos e iguais períodos, caso não seja denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao prazo inicial ou ao de qualquer das renovações em curso.

Cláusula Sexta  
(Resolução)

Qualquer das partes poderá resolver o presente protocolo com fundamento no incumprimento definitivo das obrigações assumidas.

Cláusula Sétima  
(Comunicações)

1. Todas as comunicações, incluindo as previstas nas Cláusulas Quinta e Sexta, serão preferencialmente efetuadas por meios eletrónicos e dirigidas para os endereços indicados no introito deste protocolo.
2. A alteração dos elementos de contacto indicados neste protocolo será comunicada pelas partes num prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de absoluta inoponibilidade.

O presente protocolo é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos outorgantes.

Lisboa, X de XXXXX de 2017

A Primeira Outorgante

A Segunda Outorgante